

NCE/18/0000042 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Paula Odete Fernandes

Filipe Didelet
Xosé H. Vázquez

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Instituto Superior D. Dinis

1.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior (proposta em associação):

1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Instituto Superior D. Dinis

1.2.a. Outra(s) unidade(s) orgânica(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação):

1.3. Designação do ciclo de estudos:

Gestão Industrial e Inovação Tecnológica

1.4. Grau:

Licenciado

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Gestão e Administração

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

345

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

<sem resposta>

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

<sem resposta>

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

180

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação do DL n.º 63/2016 de 13 de setembro):

Seis semestres - 3 anos

1.9. Número máximo de admissões proposto:

30

1.10. Condições específicas de ingresso:

Concurso Nacional de Acesso: Ter concluído 12º ano; Ter nota superior a 95 pontos (escala 0- 200), a uma das seguintes provas de ingresso: 04 Economia 18 Português 16 Matemática Concurso de Ingresso: Mudanças de curso; Transferências; Reingressos. De acordo com a portaria 401/2007 de 5 de abril. Concurso especial Maiores de 23 anos: Completem 23 anos até ao dia 31 de Dezembro, do ano que antecede a realização das mesmas e não sejam titulares da habilitação de acesso ao ensino superior (se realizaram e obtiveram aprovação nas provas de ingresso para o curso superior onde pretendem ingressar, são titulares da referida habilitação de acesso). Concurso especial para titulares de cursos superiores e titulares de um Diploma de Especialização Tecnológica: (de acordo com o Decreto- Lei no 393- B/99, de 2 de Outubro; de acordo com a Portaria no 854- A/99, de 4 de Outubro; de acordo com Decreto- Lei no 88/2006, de 23 de Maio).

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

Pode funcionar em regime diurno

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

Nas instalações do Isdom - Instituto Superior D. Dinis
Avenida 1º de Maio 2430 Marinha Grande

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

2. Instrução do pedido. Condições de ingresso.

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

O processo de criação do ciclo de estudos foi instruído com as intervenções dos órgãos da Instituição na sua criação, através da submissão de deliberações dos respetivos órgãos.

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

O regulamento de creditação é apresentado, apresentando as alterações impostas pelos Decretos-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro e n.º 65/2018, de 16 de agosto.

2.3.1. Condições de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

As condições de acesso e ingresso, incluindo normas regulamentares, existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais. A IES apresenta para o Concurso Geral de Acesso - realização de uma das seguintes provas de ingresso: Economia ou Português ou Matemática; concurso de ingresso e concurso especial para maiores de 23 anos e para titulares de cursos superiores e titulares de um Diploma de Especialização Tecnológica.

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Sim

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Sim

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e

cultural da instituição:

Sim

3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.4.1. Apreciação global

- Foram formulados os objetivos gerais para o ciclo de estudos.
- Foram definidos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências que os estudantes devem desenvolver) para o ciclo de estudos.
- Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são coerentes e compatíveis com a missão e a estratégia da Instituição.
- O ciclo de estudos insere-se na estratégia da IES.

3.4.2. Pontos fortes

- De acordo com a informação da IES o ciclo de estudos insere-se na estratégia da IES visando dar resposta às carências identificadas na região no que se refere à formação de profissionais qualificados na área em que se encontra registado o curso (345-Gestão e Administração).
- A proposta enquadra-se numa estratégia da IES assente numa diversificação da oferta formativa.

3.4.3. Recomendações de melhoria

- Nada assinalar.

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Perguntas 4.1 a 4.10

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Sim

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Sim

4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Sim

4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em ECTS:

Sim

4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Sim

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Em parte

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Sim

4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

4.11.1. Apreciação global

Em período de pronúncia a IES seguiu as recomendações da CAE para os seguintes aspetos:

- reforçar a aquisição de competências na área de gestão industrial e inovação tecnológica;
- alteração de conteúdos programáticos para ir de encontro aos objetivos do NCE;
- atualização das referências bibliográficas;
- alteração da designação de algumas uc de forma a tornar o plano de estudos mais consistente e coerente.

4.11.2. Pontos fortes

Em período de pronúncia a IES seguiu as recomendações da CAE incluindo no plano de estudos a oportunidade aos estudantes de realizarem um estágio no último ano letivo, permitindo, assim, ao estudante uma sólida aplicação das competências adquiridas nas UC ao longo do curso e uma maior ligação ao tecido empresarial.

4.11.3. Recomendações de melhoria

As recomendações sugeridas na anterior avaliação por parte da CAE foram seguidas pelas IES, em fase de pronúncia.

5. Corpo docente.

Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Em parte

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Em parte

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global

Em período de pronúncia a IES na informação prestada seguiu as recomendações da CAE tendo solvido os problemas identificados, anteriormente, pela CAE. Nomeadamente, melhorou:

- o equilíbrio da carga horária atribuída aos docentes não se encontram equilibradas;
- a IES refere que estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional;
- o corpo docente do ciclo de estudos apresenta um corpo docente próprio (86% no ETI), academicamente qualificado (52,4% no ETI) e especializado (64%).

5.7.2. Pontos fortes

- A maioria do corpo docente está em tempo integral (86%) na IES e com ligação estável à instituição (76%), de acordo com a informação apresentada pela IES.

5.7.3. Recomendações de melhoria

Em fase de pronúncia, a IES melhorou os aspetos considerados menos positivos pela CAE, na sua anterior avaliação.

A CAE, continua a entender que aspetos relacionados com a atividade científica dos docentes deve ser melhorada e deve ser uma prioridade a considerar por parte da IES.

6. Pessoal não-docente.

Perguntas 6.1 a 6.3.

6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global

Em fase de pronúncia foram esclarecidas pela IES as seguintes dúvidas:

- o técnico de informática é Licenciado em Informática;
- o pessoal não docente é regularmente avaliado e que de forma a ser mais claro este processo, está a ser atualizado o regulamento de avaliação do pessoal não docente para publicação no atual ano letivo 2018/2019.

6.4.2. Pontos fortes

- Quantidade e diversidade de pessoal não docente.
- Formação e atualização contínuas.

6.4.3. Recomendações de melhoria

- Definir procedimentos de avaliação.

7. Instalações e equipamentos.

Perguntas 7.1 e 7.2.

7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.3.1. Apreciação global

- Instalações e meios adequados.
- Parcerias salvaguardam os recursos de cariz industrial.
- Supõe-se que o acesso aos recursos científicos do Grupo Lusófona inclui os softwares e bibliografia de apoio específicos, sempre que necessário.

7.3.2. Pontos fortes

- Parcerias a nível industrial.
- Acesso a recursos científicos do Grupo Lusófona.

7.3.3. Recomendações de melhoria

- Nada assinalar.

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Centros de investigação na área do ciclo de estudos.

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, seja por si ou através da sua participação ou colaboração, ou dos seus docentes e investigadores, em instituições científicas reconhecidas:

Sim

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Em parte

8.3. Atividades de desenvolvimento tecnológico e artístico.

Existem atividades de formação avançada, desenvolvimento profissional e artístico e de prestação de serviços à comunidade, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Em parte

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Em parte

8.5. Apreciação global das atividades de I&D e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

8.5.1. Apreciação global

- Integração dos docentes em centro de investigação interno e também 2 docentes integrados em centros externos.
- Boa interação com instituições da região em termos de parcerias e de desenvolvimento de projetos.
- Existência de poucas evidências de parcerias nem de desenvolvimento de projetos com instituições estrangeiras.
- Escassez de publicações científicas do pessoal docente afeto ao ciclo de estudos em revistas de circulação internacional com revisão por pares, livros ou capítulos de livro, relevantes para o ciclo de estudos, nos últimos 5 anos.
- Existem publicações científicas apenas de alguns docentes mas não cobrem todas as áreas do curso, nomeadamente a nível das funções transversais (manutenção, gestão da produção, tecnologias). Contudo, cobrem áreas importantes como, por exemplo, as ciências empresariais ou os materiais (aqui com especial ênfase nas aplicações mais relacionadas com a indústria local).
- Também as atividades de natureza profissional parecem concentradas apenas em alguns docentes, havendo oportunidades para desenvolvimento nesta área.

8.5.2. Pontos fortes

- Integração de docentes em centros de investigação.
- Parcerias e projetos com indústrias locais e inserção regional.

8.5.3. Recomendações de melhoria

- Desenvolver as atividades de natureza profissional.
- Desenvolver as atividades de natureza técnica e científica a nível das funções transversais.
- Aumentar o número de publicações do corpo docente afeto ciclo de estudos com relevância para a área do ciclo de estudos.

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).

Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Em parte

9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:

Em parte

9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Sim

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global

- É previsível que o ciclo de estudos venha a proporcionar um elevado índice de empregabilidade. Contudo, e como reconhecido, os dados oficiais disponíveis não permitem uma análise devidamente fundamentada. Mas existem várias ofertas similares noutras instituições e poder-se-ia ter tentado aceder aos dados específicos disponíveis, nomeadamente dentro do Grupo Lusófona. O mesmo quanto à atratividade, embora aí já se tenha procedido a uma análise baseada em dados alternativos aos oficiais.

- Ainda quanto à empregabilidade, os dados específicos apresentados para o concelho respeitam ao emprego na generalidade do setor industrial, havendo a possibilidade de o mesmo não se vir a replicar no que se refere a postos de trabalho com um nível de qualificação, e conseqüente remuneração, mais exigente.

- Considera-se que a questão 9.3 não tem aplicação neste contexto.

9.4.2. Pontos fortes

- Não existência de oferta similar na região.

- Potencial atratividade para o tecido empresarial local e/ou regional.

9.4.3. Recomendações de melhoria

- Promoção de um estudo de mercado mais alargado.

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Perguntas 10.1 e 10.2.

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições europeias de referência.

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global

- Estrutura e objetivos em sintonia com ofertas similares no espaço europeu.

10.3.2. Pontos fortes

- Estrutura do ciclo de estudos, nomeadamente incluindo unidades curriculares específicas para as funções transversais sem prejuízo das unidades curriculares gerais de gestão empresarial e/ou industrial, a exemplo dos ciclos de estudo apresentados como referências.

10.3.3. Recomendações de melhoria

- Nada a assinalar.

11. Estágios e períodos de formação em serviço (quando aplicável).

Perguntas 11.1 a 11.4.

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Não aplicável

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Não aplicável

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Não aplicável

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Não aplicável

11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.5.1. Apreciação global

Em fase de pronúncia a IES incluiu no plano de estudos a possibilidade do estudante optar pelo estágio curricular.

11.5.2. Pontos fortes

- Nada assinalar.

11.5.3. Recomendações de melhoria

- Nada assinalar.

12. Observações finais.

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

<sem resposta>

12.2. Observações.

<sem resposta>

12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

A CAE verificou que estão satisfeitas as seguintes condições do Novo Ciclo de Estudos (NCE), tendo por base o anteriormente analisado pela CAE e após a pronúncia da IES, nomeadamente:

- i) As deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente são ouvidos no processo de criação do NCE existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais;
- ii) As condições específicas de ingresso existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais;
- iii) Os objetivos do NCE foram formulados e foram definidos objetivos de aprendizagem a desenvolver pelos estudantes;
- iv) O NCE está inserido na estratégia institucional de oferta formativa face à missão da Instituição;
- v) O projeto educativo, científico e cultural da instituição é adequado;
- vi) O NCE dispõe de outros recursos humanos e materiais e equipamentos didáticos e científicos, indispensáveis ao seu bom funcionamento;
- vii) A existência de 20 créditos ECTS para as UC de Projeto de Conceção Aplicado e Projeto e Desenvolvimento em Gestão;
- viii) A inclusão, no plano de estudos, da unidade curricular de estágio, a inserir no 3.º ano, 2.º Semestre com a designação de Projeto de Desenvolvimento em Gestão;
- ix) O corpo docente cumpre os requisitos legais;
- x) O responsável pela coordenação da implementação do ciclo de estudos tem o perfil adequado.

Apesar do apresentado, anteriormente, a CAE recomenda que a IES deve proporcionar aos seus docentes condições para que os mesmos melhorem a atividade científica na área do ciclo de estudos. Recomenda-se, ainda, uma melhoria das atividades científicas, tecnológicas, culturais e artísticas desenvolvidas na área do NCE e integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais assinaladas.

13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda: A acreditação do ciclo de estudos

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

<sem resposta>

13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

<sem resposta>